

*“Dispõe sobre a suspensão preventiva do associado-proprietário Frederico Pedro Cassel”.*

**Alberto Celio Cotrin Leite**, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) que na terça-feira, dia 14-10-2014, por volta das 17h15min, nas dependências do clube, próximo à saída da sauna masculina, o associado-proprietário Frederico Pedro Cassel proferiu diversas palavras de baixo calão ao diretor-presidente Alberto Célio Cotrin Leite, infringindo o disposto nas alíneas “b”, “c” e “g” do Artigo 76 do Estatuto Social;
- b) que as atitudes do associado Frederico Pedro Cassel foram presenciadas por diversas testemunhas;
- c) a decisão da Diretoria Executiva tomada em reunião extraordinária realizada no dia 14-10-2014;

Resolve:

1.º) Com fundamento no § 4º do Art. 76 do Estatuto Social, suspender preventivamente o associado-proprietário Frederico Pedro Cassel, por dez (10) dias de frequência ao Clube, a contar da data de ciência deste ato.

2º) A Secretaria notificará o nominado associado, fará as anotações de praxe e dará publicidade interna deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Alberto Celio Cotrin Leite  
Presidente